

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2175, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1962.

Altera o Plano Diretor Físico de Ituiutaba, constante da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Ficam incorporadas à área urbana de Ituiutaba, os imóveis em seguida descritos: a) - uma parte de terras com a área de 7.39.00 ha. (sete hectares e trinta e nove ares) de cerrado, de propriedade de JUVENAL FERREIRA DE MENEZES E OUTROS, situado na fazenda denominada Córrego Sujo, neste distrito e comarca, havida por compra a Lucas Rodrigues de Melo e sua mulher, transcrita neste registro em 8 de abril de 1959, no livro 3-AL, sob nº 28.763; compreendida dentro dos seguintes limites: "começa no barranco direito do córrego Sujo e segue por cerca de arame, confrontando com José Tomas da Silva e outros, até a divisa com Alcides Gomes Junqueira; daí segue à esquerda, por cerca, confrontando com Alcides, até alcançar o loteamento do bairro Novo Horizonte; daí, à esquerda, segue por cerca de arame, confrontando com o loteamento citado, até o barranco do córrego; daí segue por este acima, até o ponto de começo." b) - um quinhão, na fazenda Córrego do Carmo, deste município, com a área de 21.78.00 ha. (vinte e um hectares e setenta e oito ares) de terras de cerrado, de propriedade de FRANCISCO QUIROZ ASAMBUJA; dentro do seguinte perímetro: "começa em um ponto justo à faixa de domínio da BR-365 e o lote nº 1 de propriedade de Milton Bernardes de Freitas, segue com o rumo de 359º32'37", confrontando com o lote nº 1, numa extensão de 502,00 metros; daí vira à direita, com o rumo de 99º 00' 00", confrontando com os lotes 3 e 4, respectivamente, numa extensão de 422,00 metros até alcançar a cerca de divisa com o loteamento Satélite Andradina; deste ponto, vira à direita por cerca de arame, com o rumo de 210º32'51", numa extensão de 252,00 metros até alcançar um esticador; deste ponto, vira à esquerda por cerca sinuosa, sempre com o Satélite Andradina até encontrar terrenos da Prefeitura de Ituiutaba; daí vira à direita, por cerca de arame com o rumo de 219º 36' 38", numa extensão de 74,00 metros até alcançar a faixa de domínio da BR-365; deste ponto, vira à direita margeando a já citada rodovia, numa extensão de 812,00 metros, até alcançar o ponto inicial."

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2175, de 01 de dezembro de 1962 - continuação - folha 02 -

Art. 2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento de Uso do Solo, de fls. 7 do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação das áreas mencionadas no art. 1º, desta lei, letras "a" e "b", à Zona Residencial de Baixa Densidade.


§ 1º - Faz parte integrante e complementar, desta lei, nos termos do art. 3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970 a inclusa planta.

§ 2º - O parcelamento das áreas constantes desta lei obedecerá à legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 1962.


Alcides Alves Cistra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -